

-Estado do Espírito Santo -

LEI Nº 392/96

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica aumentado em mais 07% (sete por cento), o percentual fixado no art. 4º, letra "b", da Lei nº386, de 05 de dezembro de 1995 (Orçamento Geral do Município).*

Parágrafo Único - *O percentual fixado no caput do artigo anterior, estender-se-á ao Orçamento da Câmara Municipal de montanha.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Montanha-ES, 02 de abril de 1996.


DÉRVAL BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal